

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TP 04.040/2014**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA KUBIÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.113.382/001.52, com sede na Rua Bento Gonçalves, 2140, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento de **ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DA EMEF SERVANDO GOMES**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de **Tomada de Preços nº 04-40/2014**, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E SEUS ELEMENTOS** – O presente termo de aditamento tem por finalidade alterar o contrato em vigência em razão da ampliação da área coberta da escola, conforme Memorando 356/2015, de fls. 267 do Processo Administrativo 17718/2015. Dessa forma, acrescem-se os seguintes valores:

ITEM	PROD.	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	32457	1	UN	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	R\$ 13.363,27	R\$ 13.363,27

No que se refere ao prazo de execução da obra, embora o primeiro termo de aditamento ao contrato possa sugerir que o prazo de execução se alastra até o final do ano corrente, fato é que o lapso temporal informado refere-se tão somente ao empenho do valor no exercício financeiro em curso, não se relacionando, portanto, com o prazo de execução da obra.

Nesse liame, o contratado gozava, inicialmente, do prazo de 90 (noventa) a contar da ordem de início de serviço, a qual foi recebida no dia 03 de fevereiro de 2015 (fls. 196 dos autos). No entanto, em função do acréscimo de serviço, fica prorrogado o prazo de execução do contratado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo anterior.

§1º - O valor total pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 13.363,27 (treze mil trezentos e sessenta e três e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho 5971/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA** – Justifica-se tal aditivo em função da solicitação da Secretaria interessada, conforme fls. 267 dos autos da TP 40/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente aditivo encontra-se amparado nos arts. 57, II e 65, I, b, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Santiago, 23 de abril de 2015.**

**JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**  
Prefeito Municipal de Santiago

**CONSTRUTORA KUBIÇA LTDA**  
CNPJ nº 90.113.382/0001.52